



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

O vereador que a este subscreve requer a Vossa Excelência seja expedido ofício ao Prefeito Municipal, reiterando o envio *incontinenti* a esta Casa de Leis dos documentos constantes do **Requerimento n.º 35**, aprovado em 11 de maio de 2009, em anexo.

Há persistir a omissão do Prefeito, requer sejam tomadas as medidas cabíveis, inclusive judiciais, se for o caso.

Insta anotar que esse requerimento foi encaminhado ao Prefeito no dia 29 de abril do corrente ano e, até o momento, a Câmara não recebeu qualquer informação sobre o assunto. Vê-se que já transcorreu o prazo legal de 15 dias para fazê-lo, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, inserto nos §§ 1º e 2º, do art. 35, da Lei Orgânica do Município.

Por derradeiro, cabe ressaltar que, ao não atender pedido de informação da Câmara Municipal, no prazo legal, o Prefeito incorre em infração político-administrativa.

Sala das Reuniões, 8 de junho de 2009.


DANIEL ALVES MIRANDA
Vereador